

Certificado de Membro de Tripulação

Introdução de serviços

Apreciação e autorização dos pedidos de certificado de tripulante de cabina.

Destinatários de serviços e requisitos de pedidos de serviços

Pessoal operacional ou quase-tripulante contratado por uma companhia aérea local.

Resultado após aprovação de pedidos

Emitir certificados de tripulante de cabina aos indivíduos que preenchem os requisitos e passam na verificação de antecedentes das forças e serviços de segurança.

Meios de consulta

Serviço e unidade de execução: Autoridade de Aviação Civil da Região Administrativa Especial de Macau (AACM)

Morada: Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, Centro Comercial Cheng Feng 336342, 18 Andar F, Macau

Tel: (853) 2851 1213

Fax: (853) 2833 8089

Email: aacm@aacm.gov.mo

<http://www.aacm.gov.mo>

Legislações

- [Estabelece o regime das taxas a cobrar pela Autoridade de Aviação Civil pelos serviços prestados no âmbito das suas atribuições - Ordem Executiva n.º 45/2012 \(I Série do B.O. n.º 44 de 2012.10.29\)](#)
- “Regulamento para o tratamento e cancelamento de certificados de tripulante de cabina”

Formalidades

Processamento dos requerimentos

Como tratar

Prazo de tratamento

Não há requisitos próprios.

Formalidades e documentos necessários ao tratamento

O requerente deve entregar os seguintes documentos ou informações através da instituição a que pertence:

1. Lista de pessoal e preenchimento do formulário de requerimento indicado pela AACM (original e ficheiro electrónico);
2. Uma fotografia colorida recente do requerente (original e ficheiro electrónico);
3. Documento de viagem válido e título de identificação de trabalhador não residente: Deve ser apresentado o documento válido de autorização de permanência na qualidade de trabalhador (trabalhador não residente), cópia do documento de viagem válido e do documento de identificação (trabalhador residente);
4. Documentos relativos a investigações pré-contratação efectuadas pela instituição a que pertence e cartas de avaliação de segurança emitidas;
5. Certificado de ausência de registo criminal dos últimos 5 anos (caso o país não emita certificado de ausência de registo criminal, o operador de transporte aéreo deve declarar tal facto na avaliação de segurança referida no ponto 4);

Relativamente ao pedido de renovação, o requerente deve apresentar, através da instituição a que pertence, os documentos referidos nos pontos 1.2 e 3, juntamente com os documentos comprovativos da prorrogação do tempo de permanência na tripulação a recrutar pela instituição a que pertence.

Caso as informações referidas nos pontos 4.5 sejam escritas em caracteres diferentes da língua chinesa, devem ser acompanhadas da respectiva tradução para a língua chinesa e marcadas com o carimbo do operador de transporte aéreo.

Nota: Para mais informações, consulte o “Regulamento sobre o tratamento e cancelamento de certificados de tripulante de cabina”.

Locais e horário de tratamento de serviços

Através das organizações a que pertencem para a apresentação dos documentos ou informações à Autoridade de Aviação Civil.

Morada: Alameda Dr. Carlos D’Assumpção, 336-342, Cheng Feng Commercial Centre- 18/F, Macau

Horário de funcionamento

Segunda-feira à Quinta-feira: 9:00 – 13:00; 14:30 – 17:45

Sexta-feira: 9:00 – 13:00; 14:30 – 17:30

Taxa

MOP220 (Inclusive o imposto de selo com o valor de MOP20)

Nota: O pagamento das taxas deve ser efectuado no acto do respectivo pedido

Tempo necessário à apreciação e autorização

O número de requerentes não pode ser superior a 10, sendo o pedido concluído no prazo de 35 dias úteis.

O número de requerentes não pode ser superior a 20, sendo o pedido concluído no prazo de 65 dias úteis.

O número de requerentes não pode ser superior a 30, sendo o pedido concluído no prazo de 95 dias úteis.

Nota: O prazo garantido começa a partir do dia seguinte ao dia da apresentação de todos os documentos ou informações.
